



Ministério Público
do Estado do Amapá
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

CONSULTA DE PREÇOS Nº 003/2024-MPAP
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para a Consulta de Preços nº 003/2024-CPL/MPAP que tem como objeto a Aquisição de crachás de identificação para uso nas unidades do Ministério Público, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0001.0008065/2024-67).**

OBJETO: Aquisição de crachás de identificação para uso nas unidades do Ministério Público.

LOTE 01:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CRACHÁS EM PVC COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA: Com abotoadura, 8,5cm de altura e 5,5cm de largura, A quantidade por cores segue adiante: 121 (cento e vinte e um) crachás verdes, 131 (cento e trinta e um) crachás amarelos, 104 (cento e quatro) crachás laranjas e 104 (cento e quatro) crachás vermelhos, sendo que o nome VISITANTE deve ser em fonte arial, caixa alta, negrito e tamanho 22; a numeração com três dígitos, fonte arial, negrito e tamanho 24; e a frase DEVOLVA NA RECEPÇÃO, situada no verso, em fonte arial, caixa alta, negrito e tamanho 21, material em PVC.	Unid.	460		
TOTAL GERAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: _____ (_____)
(expresso em reais e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A Proposta deverá ser apresentada até o dia 08/03/2024, às 10:00 horas, no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, sito a Rua do Araxá, s/n, Bairro do Araxá.

Informar na proposta:

- Preços unitários e totais relativos ao(s) item(s) cotados) já inclusos todos os tributos, impostos, seguro, e quaisquer outras despesas inerentes a contratação do objeto conforme o Termo de Referência anexo à Consulta de Preços.

Razão Social da empresa Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

Nome do Representante Legal:	
C.I.: nº ____ Cpf nº ____	
Assinatura:	
Local e data:	
Dados Bancários(Conta corrente)	

Observação: A empresa que após a apresentação das Propostas for declarada com o Melhor Preço, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

13. Documentos exigidos para habilitação:

13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. Qualificação Técnica:

13.5.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de

um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto compatível com o objeto do presente TR (material de consumo).

13.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.5.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

13.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021

(PEQUENO VALOR)

PGA: 20.06.0000.0008065/2023-67

1. OBJETO: Aquisição de crachás de identificação para uso nas unidades do Ministério Público.

Sector Requisitante: Assessoria Militar:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a aquisição dos crachás para identificação dos visitantes nas unidades do Ministério Público, tendo em vista a segurança e organização das referidas unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, E QUANTITATIVOS

QTD	DESCRIÇÃO
5000	Tendo em vista o processo acima referido, o qual trata sobre a aquisição de crachás de visitantes para o prédio da PGJ, é o presente para solicitar a V. Ex.ª a aquisição de 460 (quatrocentos e sessenta) novos crachás de visitantes para serem distribuídos em todas as Promotorias de Justiça do MPAP (capital e interior), conforme modelo juntado, com abotoadura, 8,5cm de altura e 5,5cm de largura, a fim de sejam substituídos aqueles que atualmente estão sendo usados, onde os mesmos estão em quantidade inferior ao necessário e desgastados. A quantidade por cores segue adiante: 121 (cento e vinte e um) crachás verdes, 131 (cento e trinta e um) crachás amarelos, 104 (cento e quatro) crachás laranjas e 104 (cento e quatro) crachás vermelhos, sendo que o nome VISITANTE deve ser em fonte arial, caixa alta, negrito e tamanho 22; a numeração com três dígitos, fonte arial, negrito e tamanho 24; e a frase DEVOLVA NA RECEPÇÃO, situada no verso, em fonte arial, caixa alta, negrito e tamanho 21. Material PVC, frente e verso.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

4.2. O Contrato fica adstrito ao exercício financeiro, com base no art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a tal ocorrência, indicando os motivos que justificam o não cumprimento do ajustado.

6. ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de referência.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

6.2. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

8. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, conforme ato normativo 00011/2023-GAB/PGJ e inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 .

8.1. Sobre a definição do valor para fins de dispensa de licitação (PEQUENO VALOR), a **Ato Normativo 00011/2023-GAB/PGJ** estabelece:

- Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, as contratações diretas, exceto a aplicação de recursos federais, que se submetem às normas federais a que se refere o artigo 72 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

8.2. No presente caso a CLASSE de materiais do objeto (CRACHA IDENTIFICAÇÃO) está catalogado no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal com o código 8219-9/99 que se refere a CLASSE DE MATERIAIS: PREPARO e DOCUMENTOS, não foram identificadas, no exercício atual, aquisições, que somadas, ultrapassassem o valor de R\$ 59.000,00, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme disposição abaixo descrita:



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o serviço de preparo de documentos
- o serviço de digitação de textos
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
- os serviços de apoio à secretaria
- a redação de cartas e resumos
- o serviço de transcrição de documentos
- as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital

8.3. A modalidade licitatória recomendada, portanto, é a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se pela entrega dos **CRACHÁS** em total fidelidade ao objeto anexado ao termo de referência, com todas as especificações correlatas.

9.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

9.3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

9.4. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

9.5. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

9.8. Manter contato com o Assessoria Militar através dos telefones (96) 3198-1600, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

10.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

10.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

10.4. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o MP-AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

11.3. Multa:

11.4. de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.5. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.7. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

11.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo MP-AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11.10. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MP-AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

12.1. O custo estimado da contratação é de Valor de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**, equivalente ao item detalhado na tabela contida na tabela em anexo.

12.2. Este valor foi o mais proveitoso para a Administração, atingindo então o quesito de menor preço, bem como encontra-se classificado como “dispensa em razão de pequeno valor”.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Forma de seleção e critério do julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2. Conforme disposto no o art. 54, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. Exigência de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2. Habilitação jurídica

13.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.18. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.21. Qualificação Técnica

13.2.22. Comprovação de aptidão para entrega de bem de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.2.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

13.2.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.27. O Conforme disposto no o art. 54, da Lei n.º 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como Ato Normativo 0004/2024-GAB-PGJ.

13.2.28. Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Requisitante	Integrante do Planejamento
JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA/MIL agente responsável	WILLIAM BASTOS DA SILVA/MIL agente de planejamento	PAULO ANDRÉ MENDES BATISTA agente de planejamento

13.2.29. De acordo.

14.2.29. Considerando a necessidade exposta neste Termo de Referência, conclui-se que a despesa é necessária ao mister constitucional do MP-AP.

15.2.29. As demais questões administrativas ficarão dispostas no contrato ou na NOTA DE EMPENHO.

16.2.29. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

17.2.29. Autorizo a instauração do procedimento de aquisição DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em face do pequeno valor, e dessa forma, com fundamento na lei nº 14.133/2021, e assim, encaminhem-se os autos à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

14.1. O custo estimado da contratação é de Valor de **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**, equivalente ao item detalhado na tabela contida na tabela em anexo.

14.2. Este valor foi o mais proveitoso para a Administração, atingindo então o quesito de menor preço, bem como encontra-se classificado como "dispensa em razão de pequeno valor".

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES

QTD	OBJETO	DETALHES	EMPRESA	Preço unitário	Preço estimado	MÉDIA
460	Crachás/ identificação	Com abotoadura, 8,5cm de altura e 5,5cm de largura. A quantidade por cores segue adiante: 121 (cento e vinte e um) crachás verdes, 131 (cento e trinta e um) crachás amarelos, 104 (cento e quatro) crachás laranjas e 104 (cento e quatro) crachás vermelhos, sendo que o nome VISITANTE deve ser em fonte arial, caixa alta, negrito e tamanho 22; a numeração com três dígitos, fonte arial, negrito e tamanho 24; e a frase DEVOLVA NA RECEPÇÃO, situada no verso, em fonte arial, caixa alta, negrito e tamanho 21. Material em PVC.	ART BRINDS	20,00	9.200,00	R\$11.960,00
			ACRIPLACAS	28,00	12.880,00	
			STAMP/ART	30,00	13.800,00	





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

